

Vereador pede licença, mas Câmara de S.Caetano não pode convocar suplente

UM A MENOS

Vereador pede licença, mas Câmara de S.Caetano não pode convocar suplente

Substituição só pode ocorrer após titular se afastar por mais de 120 dias



FORA. Marco não tomará posse

WILSON GUARDIA
wilsonguardia@dgabc.com.br

A Câmara de São Caetano ficou desfalcada, com um vereador a menos, entre hoje e o próximo dia 16. O médico e vereador Marcos Fontes (Progressistas) pediu licença não remunerada para tratar de assuntos pessoais. O parlamentar viaja a Portugal para um Congresso de Medicina.

Até sua volta, o parlamento da cidade terá 20 vereadores ante os 21. O ex-deputado estadual Marco Tortorello (Progressistas), primeiro suplente, não poderá ser convocado.

O STF (Supremo Tribunal

Federal) julgou duas ações de ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) sobre leis dos estados de Santa Catarina e Tocantins, que previam dar posse a suplentes nas Assembleias Legislativas com menos de 120 dias de afastamento dos titulares. As convocações só podem ocorrer após decorridos os quatro meses, como prevê a Constituição Federal. Nesse contexto, estados e municípios devem seguir o princípio da simetria, ou seja, a mesma regra aplicada no Congresso.

De acordo com o advogado especialista em Direito Eleitoral, Alberto Rollo, a posse do suplente fora do prazo míni-

mo estipulado, pode gerar sanções ao presidente do Legislativo, Carlos Humberto Seraphim, o Dr. Seraphim (PL), por agir de forma indevida, o que poderia lhe render processo por "eventual improbidade administrativa".

Instado a se manifestar, o Legislativo de São Caetano, por meio de nota, garantiu que por "recomendação da Procuradoria-Geral da Casa, a Câmara seguirá o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade de números 7.251 e 7.257 e as convocações de suplentes de vereadores somente ocorrerão nos casos em que o titular do mandato se licenciar por período superior a 120 dias."

Impedido de tomar posse, Marco reclamou: "Tem um monte de gente que assumiu. Quando o negócio é comigo, acontece isso. Quero ficar de

olho para saber o que vão fazer com quem já assumiu".

A decisão do Supremo é de abril, mas acórdão foi publicado no último dia 28, o que abre debate jurídico sobre o

início de validade da norma.

"Casos já empossados seguiram o previsto no Regimento Interno, anterior à decisão do órgão colegiado", explicou a Câmara em nota.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Política Pagina: 3